



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 96047 / 2025 - SEI Nº 23.0.000018170-6

TERMO ADITIVO XXIV

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000018170-6

VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 82.075/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E A UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SÃO LUCAS DA PUC/RS.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua General João Manoel, nº 157, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA/HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC/RS**, inscrita no CNPJ nº 88.630.413/0007-96, com endereço na Av. Ipiranga, 6690, neste ato por seu representante legal Sr. Oswaldo Luís Balparda, CPF Nº 417.049.830-53, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato registrado sob nº 82.075 / 2023, tendo por base legal o art. 58, I, c/ 65, I, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato registrado sob nº 82.075/2023 (22502900) consiste na inserção do **HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC/RS** no **Programa Mais Acesso a Especialistas - Componente Cirurgias (PMAE-CC)** de acordo com **Portaria SAES/ MS Nº 2.324/ 2024 (33974629)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PMAE CC

2.1 A Portaria SAES/ MS Nº 2.324 (33974629), de 6 de dezembro de 2024, estabelece os procedimentos do Componente Cirurgias do Programa Mais Acesso a Especialistas;

2.2 o programa contemplará a cobertura de despesas de toda linha de cuidado, da consulta inicial até a alta hospitalar do paciente do serviço terciário, incluindo o segmento ambulatorial pós-cirúrgico;

2.3 o acesso aos leitos será 100% regulado pelo Setor de Regulação Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre;

2.4 as cirurgias relacionadas ao PMAE CC deverão ser registradas nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (SIA/SIH) - Datasus;

2.4.1 o registro será por Autorização de Internação Hospitalar (AIH) ou Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), conforme a modalidade do atendimento, em caráter de atendimento eletivo;

2.4.2 as séries numéricas específicas, conforme instrumento de registro, deve ter o quinto dígito do número de autorização preenchido com valor "5" na AIH e, o quinto dígito do número de autorização preenchido com o valor "6" na APAC;

2.5 as especificações do item 2.4 devem ser colocadas na complementação da Ficha de Programação Orçamentária (FPO) para os procedimentos eletivos do PMAE CC, conforme percentual do complemento apresentado nesta portaria e demais correlacionadas: Portaria GM/MS Nº 6.465/ 2024 (33974612), Portaria GM/MS Nº 2.462/ 2025 (33975058) e Portaria GM/MS Nº 6.609/ 2025 (33974654);

2.6 deve haver ampliação da oferta de cirurgias em no mínimo 20% (vinte por cento) em relação ao realizado no ano de 2024;

2.7 somente serão considerados os procedimentos realizados nos pacientes encaminhados pela Regulação Municipal;

2.8 os códigos e as quantidades dos procedimentos ofertados estão no Plano de Trabalho (33974398) e aba específica do DDA (33974398), indissociáveis deste termo aditivo, esse rol está no Anexo III

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MONITORAMENTO DO PMAE CC

3.1 O monitoramento e a avaliação da execução do PMAE CC, conforme Resoluções CIB/ RS Nº 22 (33909118), Nº 131 (33909139) e Nº 167 (33909165), terão análise trimestral da produção aprovada pela Secretaria Estadual da Saúde (SES) para aferir a ampliação da oferta de cirurgias eletivas em comparação à série histórica de 2024;

3.2 a proporção de recursos destinados aos gestores e prestadores aderentes ao programa poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante decisão justificada pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB/ RS;

3.3 relatório contendo os quantitativos produzidos, conforme base de dados dos sistemas oficiais do SUS, será apresentado pelo Departamento de Gestão da Atenção Especializada (DGAE) nas reuniões ordinárias da Comissão Intergestores Bipartite e, o painel público constituído especificamente para este fim pode ser acessado por gestores e prestadores a qualquer tempo no endereço eletrônico <https://ti.saude.rs.gov.br/eletivas>.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DO PMAE CC

4.1 O custeio do PMAE CC é composto por recursos exclusivamente federais do bloco de financiamento de custeio do componente Fundo de Ações Estratégicas e compensação (FAEC), com pagamento pós-fixado de acordo com a produção aprovada, a lista no Anexo I da Resolução CIB/RS Nº 167/ 2025 (33909165) especifica valores, este incentivo tem caráter temporário e excepcional;

4.2 os procedimentos ofertados podem ser realizados ao longo dos meses de execução ou em forma de mutirão, até o limite financeiro de **R\$ 330.971,76 (trezentos e trinta mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos)**, dentro do exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES

5.1 O valor ordinário mensal do contrato permanece em **R\$ 9.316.762,76 (nove milhões, trezentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)**.

5.3 O valor extraordinário do PMAE CC é de **R\$ 330.971,76 (trezentos e trinta mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

ANEXO I - DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial (DDA) constante no evento SEI (33974587).

ANEXO II – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO E VALORES TEMPORÁRIOS

Quadro 1 - Valores de programas temporários e/ou excepcionais

Pós-fixado - valores máximos possíveis			
PMAE CC [Port. SAES/ MS Nº 2.324/ 2024]	47	PMAE CC - exercício 2025	R\$ 330.971,76
SALDO TOTAL POSSÍVEL			R\$ 330.971,76

Fonte: Abas específicas do DDA indissociável do aditivo (33974587)

ANEXO III - PMAE CC

Quadro 2 - Detalhamento PMAE CC

Código SIGTAP	Procedimento	Oferta Total para o Período	Valor SIGTAP	% Complemento PMAE-CC	Valor Complemento	Valor Total para o Período
404010024	AMIGDALECTOMIA	6	R\$ 1.073,00	300%	R\$ 3.219,00	R\$25.752,00
406011125	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA	22	R\$ 916,61	300%	R\$ 2.749,83	R\$80.661,68
406050015	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO DIAGNÓSTICO	7	R\$ 3.503,86	300%	R\$ 10.511,58	R\$98.108,08
416010113	ORQUIECTOMIA UNILATERAL EM ONCOLOGIA	6	R\$ 852,49	300%	R\$ 2.557,47	R\$20.459,76
416010130	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA	6	R\$ 4.416,26	300%	R\$ 13.248,78	R\$105.990,24
TOTAL		47				R\$ 330.971,76

Fonte: Plano de Trabalho (33974398) / DDA (33974587)



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Luis Balparda, Usuário Externo**, em 25/06/2025, às 14:02, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **César Emilio Sulzbach, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/06/2025, às 14:41, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/scipmpa> informando o código verificador **34286260** e o código CRC **9F33702E**.